



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO MENDES CAMPOS

PROJETO DE LEI nº 581 /2023

Autor: Deputado Francisco Mendes Campos - PSB

DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, QUE INICIA NO ENTRONCAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL PB 384, NO SÍTIO CALDEIRÃO, PASSANDO PELO DISTRITO DE BOM JESUS À DIVISA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COM O DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica estadualizada, em toda a sua extensão, o trecho da estrada municipal localizada no Município de São José de Piranhas, que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB 384, no Sítio Caldeirão, passando pelo Distrito de Bom Jesus à divisa do Município de São José de Piranhas com o Distrito de Engenheiro Avidos, no Município de Cajazeiras.

Parágrafo único – A responsabilidade pela manutenção da estrada de que trata o caput deste artigo somente será transferida para o Estado da Paraíba após a conclusão da pavimentação asfáltica por parte deste, cabendo ao município interessado o dever de conservação enquanto esta não houver sido concluída.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO MENDES CAMPOS

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", Sala das Sessões, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO MENDES
CAMPOS:526410584
72

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MENDES
CAMPOS:52641058472
Dados: 2023.06.06 19:13:07
-03'00'

Francisco Mendes Campos

Deputado Estadual – PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO MENDES CAMPOS

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição atende justo pleito da população de São José de Piranhas, que objetiva estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada vicinal que inicia no da Rodovia Estadual PB 384, no Sítio Caldeirão, passando pelo Distrito de Bom Jesus à divisa do Município de São José de Piranhas com o Distrito de Engenheiro Avidos, no Município de Cajazeiras.

A estrada que se pretende estadualizar possui um significativo tráfego de veículos e pessoas, diariamente, em decorrência da expansão das atividades agrícolas e da predominância no País do transporte rodoviário.

A estadualização desta estrada facilitará a vida das localidades beneficiadas, de modo especial, dos estudantes e pacientes que utilizam a rodovia para se deslocarem até os centros maiores, como Cajazeiras, Sousa, Patos, Campina Grande e João Pessoa. Milhares de pessoas são beneficiadas por esta estrada.

A futura pavimentação dessa rodovia contribuirá substancialmente para o desenvolvimento daquela região, além, naturalmente, de contribuir para o conforto do transporte de passageiros, economia e segurança do transporte de alunos e pacientes.

Portanto, as localidades beneficiadas possuirão um maior número de investimentos privados e crescimento econômico e, por consequência, também uma maior arrecadação estadual. As localidades beneficiadas possuirão um



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO MENDES CAMPOS

maior número de investimentos privados e crescimento econômico e, por consequência, também uma maior arrecadação estadual.

Registre-se que a Câmara Municipal de São José de Piranhas aprovou Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal autorizando a estadualização da estrada, objeto da presente propositura, tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. Francisco Mylano Lima de Araújo, sancionado a Lei Municipal nº 798/2023, de 06 de junho de 2023, conforme publicação no Diário Oficial do Município da mesma em cópia anexa.

Por fim, registre-se que o Excelentíssimo Senhor Governador da Paraíba, em 16 de maio de 2023, sancionou a Lei nº 12.643/2023, de autoria do ilustre Deputado Eduardo Carneiro, que dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que dá acesso ao Parque Estadual da Pedra da Boca, no município de Araruna.

Assim sendo, objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Assembleia Legislativa, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO MENDES CAMPOS:526410584
Assinado de forma digital por
FRANCISCO MENDES
CAMPOS:52641058472
Dados: 2023.06.06 19:13:23
-03'00'
Francisco Mendes Campos
Deputado Estadual - PSB



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

EM 05 DE JUNHO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado da Paraíba a estadualizar a estrada municipal que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB 384, no Sítio Caldeirão, passando pelo Distrito de Bom Jesus à divisa deste município com o Distrito de Engenheiro Avidos, e dá outras providências.

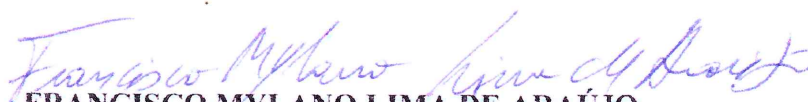
Art. 1º - Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada vicinal, em leito natural, que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB 384, no Sítio Caldeirão, passando pelo Distrito de Bom Jesus à divisa deste município com o Distrito de Engenheiro Avidos.

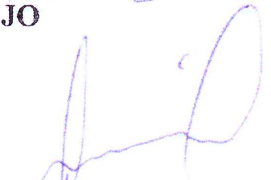
Art. 2º - A autorização disciplinada no artigo anterior, isenta o Município de São José de Piranhas – PB de qualquer ônus.

Art. 3º - Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

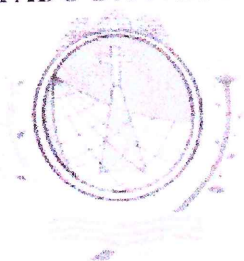
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS,
ESTADO DA PARAÍBA, AOS 05 DE JUNHO DE 2023.**


FRANCISCO MYLANO LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Interino


Câmara Municipal
São José de Piranhas

VISTO
Em 05 de 06 de 2023

ESTADO DA PARAIBA



SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

DIÁRIO DO TEMPO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

CRIADO PELA LEI Nº 64 DE 25 DE JUNHO DE 1977

São José de Piranhas, em 06 de Junho de 2023 – EDIÇÃO EXTRA

LEI MUNICIPAL Nº798/2023 GP

EM 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O ESTADO DA PARAÍBA A ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL QUE INICIA NO ENTRONCAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL PB 384, NO SÍTIO CALDEIRÃO, PASSANDO PELO DISTRITO DE BOM JESUS À DIVISA DESTE MUNICÍPIO COM O DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

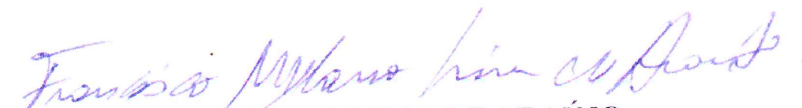
Art. 1º - Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada vicinal, em leito natural, que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB 384, no Sítio Caldeirão, passando pelo Distrito de Bom Jesus à divisa deste município com o Distrito de Engenheiro Ávidos.

Art. 2º - A autorização disciplinada no artigo anterior, isenta o Município de São José de Piranhas – PB de qualquer ônus.

Art. 3º - Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, AOS 06 DE JUNHO DE 2023.


FRANCISCO MYLANO LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Interino